



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 –PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 17 de Agosto de 2015

HORA: 08h45 mm

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 17 de Agosto de 2015

HORA: 09h00mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº. 039/2015, da modalidade **Pregão**, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, através de MENOR PERCENTUAL segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resolução nº 414/2010 da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. A proposta de preço formulada pela proponente deverá ser composta por a saber:

a) Para os serviços descritos no item 1.1. as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade produtividade (somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de produtividade corresponde a R\$-0,25 – (vinte e cinco centavos de reais) para cada R\$-1,00 0 (um real) recuperado.

1.3. A previsão de recuperação junto as empresas prestadoras de serviços locais, para os Cofres Municipais é estimada em R\$-30.000,00 - (Trinta mil reais). Este é o valor máximo a ser utilizado para o cálculo dos honorários de produtividade mencionados no item 2.2. “a” acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

1.4. Caso os valores de recuperação junto a COPEL aos cofres municipais de ARARUNA ultrapassem o limite descrito no item 2.3 acima, não serão devidos honorários de produtividade para o futuro licitante contratado sobre os valores que ultrapassem o limite do item 2.3, ficando o pagamento dos honorários por produtividade limitada para fins de seu cálculo ao montante determinado pelo item 2.3.

1.5. Fica estipulado como honorários pela prestação de serviços o valor máximo de R\$-7.500,00 – (Sete mil e quinhentos reais) sobre o valor previsto de recuperação.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147/2014

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS.

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar da licitação deverão se credenciar junto ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme anexo III do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

5.4. O **Estatuto** ou **Contrato Social e as alterações (se tiver)** ou **carta de credenciamento**, ou procuração, **para efeito de credenciamento**, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

5.5. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entregar junto com a documentação de credenciamento.

6 -FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B”.

6.1 - Os envelopes ‘A’ e ‘B’, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

A) “MUNICÍPIO DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2015
ABERTURA: DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09h00min
ENVELOPE ‘A’ - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

B) “MUNICÍPIO DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2015
ABERTURA: DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 09h00min
ENVELOPE ‘B’ - PROPOSTA DE PREÇO”.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.

6.3 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7 - ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - O envelope ‘A’ contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) **Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia da Cédula da Identidade do sócio gerente, proprietário ou administrador;**

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo V

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.**

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. Quanto a Qualificação econômica;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.4. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- a) - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o correto cumprimento de obrigações contratuais, consistente na prestação de serviços compatíveis com os serviços licitados.
- b) - Apresentar Comprovação de inscrição e quitação do “Responsável Técnico: Contador” da empresa junto ao CRC Conselho Regional de Contabilidade;
- c) - Apresentar Comprovação de inscrição e quitação do “Responsável Técnico: Engenharia Elétrica” junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c.1) - Se a inscrição do Engenheiro Eletricista, não for do Estado do Paraná, como condição para firmar o contrato, deve a empresa vencedora apresentar o visto do responsável técnico junto ao CREA/PR.
- d) - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos (engenheiro eletricista e contador) pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- e) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços objeto deste edital de licitação.
- f) - declaração da empresa, de que, se vencedora manterá, na gerência do objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea “b” deste item;

8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE ‘B’ -“PROPOSTA DE PREÇO”

9.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número da Tomada de Preços, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) preço unitário e total, nos moldes do Anexo II – Proposta Comercial.
- b) forma de pagamento: Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a produtividade apresentada pela empresa licitante vencedora, subsequente ao mês da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria responsável;
- c) declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;
- d) declaração de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente, realizará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto (Anexo III);
- e) declaração de que a prestação de serviço se dará em conformidade com o objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

e) A proposta comercial deverá ser em Moeda Corrente Nacional Real R\$, redigida em idioma nacional, unitário e total; apresentada em 01(uma) via, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinada por representante legal da empresa licitante.

f) Nos preços propostos já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

9.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o serviço cotado.

9.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

9.5. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

9.6. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

9.8. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

9.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

9.10 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.1 - Serão abertos os envelopes 'A', contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

10.3 - Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou mediante Termo de Renúncia.

10.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10.7 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

11. DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor preço global analisado com base na alíquota de incidência apresentada pela proponente, a incidir sobre o valor efetivamente apurado e deferido pela RFB ou em liquidação de sentença no caso de necessidade de tomada de medidas judiciais, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 2.5 letra deste edital;
- b) Cotar o valor global manifestante inexecutável;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital.

11.4. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases descritas, apresentar a menor proposta financeira da parcela de produtividade, para prestação de serviços do objeto.

11.5 Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

12 - DOS RECURSOS

12.6 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.7 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

12.9 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura Municipal de ARARUNA no horário das 08h30min às 17h00min, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.10 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Licitação, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 18 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.6 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7 – A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

13.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Edital.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação, a saber:
06.005.25.751.0029.2.029.33.90.39.00.00 F-1000

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a produtividade apresentada pela empresa licitante vencedora, subsequente ao mês da prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração.

16 – PRAZOS

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93,

17 - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Finanças, através do servidor Celso Magno Pinto, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

18.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da execução dos serviços, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

18.2 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

19.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º 390 - Centro - CEP: 87260-000, Fax (44) 3562-1383.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
- d) Anexo IV – Declaração não emprega menor;
- e) Anexo V – Declaração inexistência de fato superveniente;
- f) Anexo VI – Carta credencial;
- g) Anexo VII – Termo de Renúncia;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX- Minuta de Contrato;

Araruna – PR 04 de Agosto de 2015.

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resolução nº 414/2010 da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resolução nº 414/2010 da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, , da Lei n º 8666/93.

2.3. Fica estipulado como honorários pela prestação de serviços o valor máximo de R\$-7.500,00 – (Sete mil e quinhentos reais) sobre o valor previsto de recuperação.

2.4. As propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade produtividade (somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de produtividade é de R\$-0,25 - (vinte e cinco centavos) sobre cada R\$-1,00 (um real), recuperados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos

2.4. A previsão de recuperação junto as empresas prestadoras de serviços locais, para os Cofres Municipais é estimada em R\$-30.000,00 - (Trinta mil reais). Este é o valor máximo a ser utilizado para o cálculo dos honorários de produtividade mencionados.

O objeto da licitação é a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ECONOMIA NO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme as seguintes especificações:

1.2. A prestação dos serviços consiste em:

1.2.1. Verificar se todos os contratos de fornecimento de energia elétrica para o Município se estão de acordo com a legislação vigente, adequando-os se o caso, à norma vigente, junto à concessionária local;

1.2.2. Elaborar o planejamento geral das unidades consumidoras de energia elétrica da municipalidade, para ajuste e enquadramento de faixas de consumo mais adequadas, com redução das tarifas aplicadas;

1.2.3. Prestar assessoria visando a recuperação de forma administrativa ou judicial, eventuais valores cobrados a maior nas faturas de consumo de energia elétrica, por parte das concessionárias, quando em desacordo com a legislação, resoluções ou instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

1.2.4. Conferir mensalmente as faturas pagas referente ao consumo de energia elétrica acompanhando a eficácia das medidas acima;

1.2.5. Assessorar o Município nas ocasiões em que necessitar comparecer perante as concessionárias de fornecimento de energia elétrica, ANEEL.

1.2.6. Demais serviços que se fizerem necessários para o completo atendimento dos temas acima abordados.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando a prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

2.1.1. Verificar se as tarifas aplicadas estão de acordo com a classificação da atividade exercida para cada contrato, além de efetuar um ajuste geral do sistema, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

objetivando reduzir os custos no consumo, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potencia instalada, potencia faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

2.1.2. Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

2.1.3. Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e assessorar o Município junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução.

2.2. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

2.3. A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.

2.4. Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

2.5. Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições e compensação dos créditos ao Município.

2.6. No caso da empreitada não lograr êxito, o Município de Araruna está desobrigado de quaisquer pagamentos referentes aos serviços executados.

3. EQUIPE TÉCNICA (NO MÍNIMO):

3.1. A equipe técnica da empresa interessada na prestação de serviços deverá conter no mínimo:

- 01 Contador;
- 01 Engenheiro Eletricista.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ FISCALIZAÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, por interesse público, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A empresa vencedora prestará os serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo seguir orientações do responsável pela mesma.

4.4. A prestação de serviços será fiscalizada através do Servidor, **Pedro Vicente Rosolen**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

4.5. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços dentro das normas técnicas vigentes, iniciando os trabalhos, com relatório fotográfico de todas as unidades consumidoras de energia da municipalidade;

5.2. Encaminhar relatórios mensais indicando a progressão dos serviços;

5.3. Oferecer a suas expensas todos os materiais e equipamentos aos seus funcionários para a completa execução dos serviços;

5.4. Deverá possuir veículo próprio para o transporte interno de seus funcionários, quando for o caso;

5.5. Manter a frente dos serviços, o(s) profissional(is) qualificado(s) e diplomado(s), que declarou ter(em) a qualidade de Responsável(is) Técnico(s), devidamente habilitado(s) junto registro no CREA do Estado do PR;

5.6. Reparar/substituir/alterar os serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

5.7. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, hospedagem e alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado; não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

5.9. Será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que o ato do recebimento destes não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a mesma de sua responsabilidade. Independentemente da aceitação, a Adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ela dirigidas.

5.10. A empresa vencedora deverá manter o Município permanente informado do andamento do processo, em nível administrativo e ou judicial e das ações adotados para o êxito do mesmo.

5.11. A Licitante vencedora será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que o ato do recebimento destes não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a Licitante de sua responsabilidade. Independentemente da aceitação, a Licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ela dirigidas.

5.12. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostas, envolvidas na execução do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o correto cumprimento de obrigações contratuais, consistente na prestação de serviços compatíveis com os serviços licitados.

6.2. Apresentar Comprovação de inscrição e quitação do “Responsável Técnico: Contador” da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6.3. Apresentar Comprovação de inscrição e quitação do “Responsável Técnico: Engenharia Elétrica” junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.3.1. Se a inscrição do Engenheiro Eletricista, não for do Estado do Paraná, como condição para firmar o contrato, deve a empresa vencedora apresentar o visto do responsável técnico junto ao CREA/PR.

6.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos (engenheiro eletricista e contador) pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. A visita técnica é importante para que a empresa interessada obtenha conhecimento das especificidades dos serviços, podendo neste momento verificar as contas de energia (Unidades Consumidoras - UCs) do Município devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa.

7.2. A Licitante deverá proceder à vistoria técnica no prédio Sede do Município de Araruna, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos serviços e eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

7.3. A licitante deve apresentar uma declaração de visita técnica devidamente assinada por seu representante, pelo seu responsável técnico e pelo Fiscal do Contratante designado.

7.4. A visita deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

7.5. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser efetuado via telefone (44) 3562-1383 junto ao Setor de Licitação.

8. PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês seguinte a partir da data em que os valores recuperados ingressarem nos cofres municipais e às comprovações das economias auferidas em todas as unidades consumidoras do Município, tendo como data base o valor pago no mês da contratação, devendo ser apresentada nota fiscal, com planilha elucidativa da economia, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Caso não ocorra a restituição e a economia no prazo de vigência contratual, nenhum valor será devido à Contratada, ou seja, os valores só serão devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação e incremento definitivo da receita do Município.

8.3. Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, conforme o caso), previstos na legislação vigente.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução dos serviços deverá ser celebrado contrato administrativo, que deverá ter vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura. A Administração, desde que justifique, poderá efetivar a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Local, em**** de ***** de 2015.

A Prefeitura Municipal de Paiçandú

REF: - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º****/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para o objeto da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Item	Descrição Obejto	Valor para cada R\$-1,00 (um real) recuperado.	Valor r\$-
	Contratação A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição dos valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente, conforme Resolução nº 414/2010 da ANEEL, nos últimos 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), __ de _____ de 2015

(Declarante)

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), __ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 000/2015, instaurado por esse (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data).

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de ARARUNA-PR

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de2015.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2015

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ***** - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n°___/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL ,por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, **que julgou os documentos de habilitação preliminar, bem como do julgamento de sua proposta de preço**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados e, resultado final do certame, respectivamente.

_____ (local), __ de _____ de2015.

nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO nº 000/2015

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede à Rua _____, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da CI/RG Nº _____ da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede na _____, n.º _____, _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CI/RG Nº. _____ - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade Pregão Presencial n.º 044/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ECONOMIA NO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme as seguintes especificações:

- 1.1 - Verificar todos os contratos de fornecimento de energia elétrica para o Município, se estão de acordo com a legislação vigente, adequando-os se o caso, à norma legal vigente, junto a Concessionária local;
- 1.2 - Elaborar o planejamento geral das unidades consumidoras de energia elétrica da municipalidade, para ajuste e enquadramento de faixas de consumo mais adequadas, com redução das tarifas aplicadas;
- 1.3 - Recuperar de forma administrativa ou judicial eventuais valores cobrados a maior nas faturas de consumo de energia elétrica, por parte das concessionárias, quando em desacordo com a legislação, resoluções ou instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 1.4 - Conferir mensalmente as faturas pagas referente ao consumo de energia elétrica, acompanhando a eficácia das medidas acima;
- 1.5 - Representar o Município perante as concessionárias de fornecimento de energia elétrica, ANEEL ou em Juízo, mediante procuração específica.

2.0 - DOCUMENTO INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a)-**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015**
- b)-Proposta da **CONTRATADA**;

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em até 12(doze) meses , contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da licitante.

4.0 - PREÇO:

4.1 O valor global para execução do objeto é de R\$ _____ (.....), apresentado na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Após a execução dos serviços propostos no Objeto, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar adequadamente preenchida, devendo conter no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do convite constante no item 2.1, alínea "a" deste instrumento.

5.1.1 A nota fiscal deverá conter ainda os dados bancários da **CONTRATADA**, (nome do banco, número da conta e agência) para fins de pagamentos.

5.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, devidamente vista pelo Departamento solicitante.

5.3 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

5.4 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.5 No caso do objeto não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, deste já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 8.1

5.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

6.0 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos a seu objeto, sem o exposto consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual será a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.0 - PENALIDADES

8.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não existem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando da aplicação de tal medida punitiva.

8.4 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/3, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.0 - RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas no inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.0 VIGÊNCIA:

10.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 A licitante vencedora dica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual), que se fizerem necessários para execução dos serviços, como a sua obrigatoriedade de uso, sem qual não poderão efetuar o mesmo.

11.4 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

11.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma houvesse ocorrido.

13.0 - VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de **R\$**
(.....).

14.0 - FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____